

## REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.** Este regulamento estabelece as regras de Recrutamento e Seleção para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional, com recursos financeiros provenientes de Contratos de Gestão celebrados junto ao poder Público para operacionalização da gerência e execução de atividades e serviços de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 2.** Todo processo seletivo será procedido por um Edital Público onde constarão as regras de seleção que irão garantir a impessoalidade das contratações nos termos da legislação trabalhista, diante de um processo impessoal, transparente e respeitando princípios da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Este regulamento tem o objetivo de ordenar o processo de recrutamento e seleção, visando selecionar sempre o melhor candidato para a função a ser preenchida.

### CAPÍTULO II DA REQUISIÇÃO DE VAGAS/CARGOS

**Art. 3.** Toda requisição de pessoal deverá respeitar as seguintes etapas:

- I - Realizar a solicitação de vagas e pessoal a pedido do Coordenador/Gerente da área;
- II - Justificativa da necessidade indicando o projeto, a necessidade e a coerência com a demanda de serviços;
- III - Envio à Coordenação Financeira para verificação de impacto financeiro;
- IV - Autorização do número de vagas e dos cargos pela Diretoria Executiva da Associação Beneficente Cisne;
- V - Envio ao Departamento de Gestão de Pessoal.



§ 1º. A falta de aprovação ou análise de impacto financeiro invalida todo o processo de requisição e seleção;

§ 2º. A aprovação e análise financeira consiste na gestão orçamentária de acordo com a planilha de finanças do Contrato de Gestão, considerando tributos e direitos trabalhistas.

**Art. 4º.** Compete ao Departamento de Gestão de Pessoal as seguintes atribuições:

- I - Conduzir o processo seletivo;
- II - Orientar e gerenciar a Gestão de Pessoas;
- III - Verificar com o Departamento Jurídico as questões legais pertinentes;
- IV - Verificar com a Segurança e Medicina do Trabalho as questões pertinentes;
- V - Encaminhar a demanda de vagas e cargos nos termos do Art. 3 deste regulamento;
- VI - Elaborar o cronograma de seleção e as informações pertinentes para elaboração do Edital de Seleção.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5.** O Processo Seletivo será regulado por um Edital publicado no site da Associação Beneficente Cisne, contendo as regras do processo seletivo, devendo apresentar:

- I - A descrição do cargo e o número de vagas;
- II - Os requisitos mínimos do candidato e previsão salarial;
- III - O local, horário e dias de entrevistas, provas e demais processos;
- IV - Orientação onde deve ser enviado o currículo do candidato.

**Art. 6.** O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

I - Primeira etapa:

- a) Publicação do Edital;
- b) Ficha de inscrição a ser preenchida no site através do processo eletrônico;
- c) Reserva de vagas aos candidatos nos termos da Legislação;



## II - Segunda etapa:

- a) Análise e seleção dos currículos de todos os inscritos;
- b) Contato com os selecionados conforme a análise curricular;
- c) Elaboração de provas, nos casos que for aplicada avaliação técnica.

§ 1º. A avaliação técnica com o responsável de cada área de atuação visa apurar o nível de conhecimento técnico do candidato, quando necessário ou requisitado.

§ 2º. Poderão ser aplicadas dinâmicas em grupo, testes e demais métodos de seleção, conforme a Política de Gestão de Pessoas.

## III - Terceira etapa:

- a) Os candidatos aprovados deverão encaminhar toda a documentação necessária para admissão, bem como realizar o exame médico admissional.

§ 1º. A aprovação no exame médico admissional não gera expectativa de contratação.

§ 2º. A contratação é efetiva após a assinatura do Contrato de Trabalho e Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Art. 7º.** É permitida a terceirização nos termos da legislação.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Fica vedado o favorecimento na contratação de pessoal que seja contrário aos princípios do Art. 37, *caput* da Constituição Federal.

**Art. 9º.** Aplica-se de forma subsidiária o Estatuto Social da Associação Beneficente Cisne;

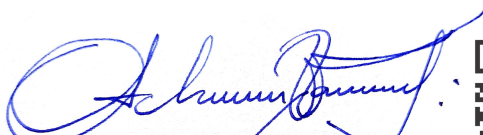
**Art. 10.** Aplica-se de forma suplementar o Manual de Políticas de Gestão de Pessoas;



**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico com ato *ad referendum* do Representante legal da Associação Beneficente Cisne.

**Art. 12.** Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Carapicuíba, 14 de maio de 2019.



Achyles José Theophanes Santos  
Psicólogo - CRP 14193  
PRESIDENTE



ASSINATURA CERTIFICADA

